

Informação nº 24/DEPE/FCEE

São José, 24 de fevereiro de 2025.

Referência: Ofício nº 0080/SCC-DIAL-GEAPI - Processo Legislativo IND/0003/2025 encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com a sugestão da criação de uma Unidade de Atendimento Educacional Especializado no Município de Joinville.

Análise: Ofício nº 0080/SCC-DIAL-GEAPI - Processo Legislativo IND/0003/2025 encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com a sugestão da criação de uma Unidade de Atendimento Educacional Especializado no Município de Joinville.

Considerando a solicitação, prestamos as seguintes informações:

- A Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) estabelece Acordos de Colaboração técnico-pedagógico que visam o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com atraso global no desenvolvimento, deficiências e transtorno do espectro autista com os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAESPs) que funcionam junto às Instituições de Educação Especial do Estado de Santa Catarina e são credenciados no Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) do Estado.
- O acordo de cooperação entre a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) com as Instituições de Educação Especial do Estado de Santa Catarina estabelece critérios para inclusão nos atendimentos dos programas educacionais de educandos nas APAES e outras Instituições parceiras. Esses critérios seguem as diretrizes da Política de Educação Especial de Santa Catarina e Resolução nº 100/2016 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

- O Estado de Santa Catarina possui uma Política de Educação Especial, baseada nos princípios da inclusão, e segue a Resolução nº 100/2016 do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e regulamenta o credenciamento e autorização de funcionamento dos Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAESPs).

- Conforme Resolução nº 100/2016/CEE/SC, alterada pela Resolução nº 037/2019/CEE/SC, compete ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) o credenciamento de Centros de Atendimento Educacional Especializados e sua autorização para oferta de Atendimento Educacional Especializado. Nesse processo, cabe à FCEE analisar o Instrumento de Avaliação dos Parâmetros Gerais de Funcionamento do CAESP e emitir parecer ao CEE/SC. O credenciamento e autorização de funcionamento é condição para posteriormente se firmar o acordo de cooperação ou de fomento com a FCEE.

- Atualmente a FCEE estabelece acordo de cooperação com cinco Instituições de Educação Especial que são mantenedoras de CAESPs no município de Joinville:

- **APAE de Joinville:** 419 educandos matriculados – Repasse anual de R\$ 1.256.216,16, além da cedência de professores para o atendimento pedagógico dos educandos.

- **AMA de Joinville:** 100 educandos matriculados – Repasse anual de R\$ 1.585.606,56.

- **Associação Universo Down:** 190 educandos matriculados – Repasse anual de R\$ 1.656.109,80.

- **Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais (AJIDEVI):** 180 educandos matriculados – Repasse anual de R\$ 2.129.660,40.

- **Associação Para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais (APISCAE):** 84 educandos matriculados – Repasse anual de R\$ 1.265.104,44.

Totalizando um repasse anual de R\$ 7.892.697,36 para os CAESPs do município de Joinville através do Programa Gente Especial, normalizado pelo Decreto nº 530, de 27 de

março de 2024, que regulamenta os repasses financeiros para as instituições especializadas em Educação Especial de Santa Catarina, para contratação direta de professores e demais profissionais necessários e para a manutenção das atividades técnico-pedagógicas das instituições para a realização dos atendimentos ao público matriculado nessas Instituições.

- A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é uma ação em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis. Desta forma, declara que todas as crianças com deficiência devem estar incluídas nas escolas da Rede Regular de Ensino.

- O Estado de Santa Catarina possui uma Política de Educação Especial, baseada nos princípios da inclusão, e segue a Resolução nº 100/2016 do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Abaixo link do documento de orientação das Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Regular de Ensino de Santa Catarina.

<https://www.fcee.sc.gov.br/downloads/biblioteca-virtual/educacao-especial/temas-gerais/1400-diretrizes-para-o-atendimento-educacional-especializado-aee-na-rede-regular-de-ensino-de-santa-catarina>

- A Resolução nº 4/2009 que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, menciona em seu Artigo 4º que:

“O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns”.

- A Nota Técnica nº 055/2013 da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, Diretoria de Políticas de Educação Especial do Ministério da

Educação orienta a atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva determina que os sistemas de ensino devem garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Na perspectiva inclusiva, o atendimento educacional especializado é realizado, **prioritariamente** nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola de ensino regular, podendo, ainda, ser realizado em centros de atendimento educacional especializado.

- O acordo de cooperação entre FCEE e as Instituições de Educação Especial parceiras estabelece critérios de que os educandos com idade acima de 6 anos, serão elegíveis para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno da Rede Regular de Ensino, educandos com diagnóstico Deficiência Intelectual Grave ou Profunda e/ou Diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 3 de suporte oriundos de escolas estaduais, particulares ou municipais.

- Conforme a Resolução CEE/SC n. 100/2016, o AEE tem como objetivo complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos estudantes com deficiências, TEA, TDAH e AH/SD, matriculados na rede regular de ensino de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2016). O objetivo do AEE, independentemente de onde é ofertado, é o mesmo, na APAE ou na Escola da Rede Regular de Ensino. O educando matriculado no AEE da escola não precisa ser atendido também no AEE da APAE por ter a mesma prática de atendimento.

- Além do AEE ofertado nos CAESPs as escolas estaduais da Rede Regular de Ensino também ofertam esse serviço. No município de Joinville 25 escolas Estaduais ofertam o AEE para o total de 1813 estudantes, público da educação especial, matriculados nessas escolas.

- A APAE de Joinville também nos informou que estabelece acordo de cooperação com a prefeitura para o atendimento de 240 crianças e jovens, na faixa etária de 4 a 17 anos, com

atendimentos na área da saúde e pedagógicos com profissionais da área de psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e pedagogia.

- Conforme legislações citadas acima, o AEE deverá ser ofertado, prioritariamente, nas escolas da Rede Regular de Ensino, tanto Estaduais, quanto Municipais e Particulares.

- A necessidade de atendimento de outras áreas, deverá ser tratada com as Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município.

Colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Fernanda Martello Hermes
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão
DEPE/FCEE
(assinado digitalmente)

Kelly Christina Gelsleucher
Supervisora de Educação Especial
DEPE/FCEE
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D8QE73A4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLY CHRISTINA GELSLEUCHTER (CPF: 060.XXX.209-XX) em 25/02/2025 às 16:25:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:15:40 e válido até 13/07/2118 - 14:15:40.

(Assinatura do sistema)



FERNANDA MARTELLO HERMES (CPF: 007.XXX.869-XX) em 25/02/2025 às 18:27:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2021 - 17:58:39 e válido até 30/08/2121 - 17:58:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAxOTgzXzE5ODNfMjAyNV9EOFFFNzNBNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00001983/2025** e o código **D8QE73A4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO GABP Nº 148/2025

São José, data da assinatura eletrônica

Senhor Secretário,

Encaminhamos manifestação referente à Indicação nº 003/2025, que sugere a criação de uma unidade de atendimento educacional especializado em Joinville.

Conforme Informação nº 24/2025, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Fundação, a FCEE já mantém diversos convênios visando ao atendimento do público elegível.

Apesar de haver possibilidade legal, este atendimento deve ser ofertado prioritariamente nas escolas da rede regular de ensino estadual ou municipais.

Importante, desta forma, verificar a viabilidade com órgãos como a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Joinville.

Respeitosamente,

JEANE RAUH PROBST LEITE

Presidente

(datado e assinado digitalmente)

Exmo. Senhor
KENNEDY NUNES
Secretário de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **54P5QL1P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEANE RAUH PROBST LEITE (CPF: 020.XXX.369-XX) em 28/07/2025 às 20:34:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:14 e válido até 13/07/2118 - 14:08:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAxOTgzXzE5ODNfMjAyNV81NFA1UUwxUA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00001983/2025** e o código **54P5QL1P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES CURRICULARES

INFORMAÇÃO Nº 1183/2025/SED/DIEN

Florianópolis, 01 de agosto de 2025.

REFERÊNCIA: Processo SCC 1983/2025, contendo cópia da indicação nº 0003/2025, de autoria do Deputado Carlos Henrique de Lima, que sugere a criação de uma Unidade de Atendimento Especializado no município de Joinville.

Senhora Secretária,

Em atenção ao Processo SCC 1983/2025, contendo cópia da indicação nº 0003/2025, de autoria do Deputado Carlos Henrique de Lima, que sugere a criação de uma Unidade de Atendimento Especializado, no município de Joinville, informamos que:

A Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC Nº 100, de 13 de dezembro de 2016, contemplam a oferta de Serviços Especializados em Educação Especial, assim concebidos:

- Segundo Professor de Turma – oferece, nas classes regulares, suporte e acompanhamento ao processo de escolarização de estudantes com diagnóstico de deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista e/ou deficiência múltipla, que apresentem comprometimento significativo nas interações sociais e na funcionalidade acadêmica. Esse professor atenderá, também, estudantes com deficiência física, matriculados nesse espaço, os quais apresentem sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática.
- Professor Bilíngue – oferece suporte e acompanhamento na aprendizagem de estudantes com surdez, usuários da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que não tenham fluência na LIBRAS, nas classes regulares e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Intérprete da LIBRAS – interpreta, nas classes regulares e no AEE, a língua de sinais para outro idioma e vice-versa aos estudantes com surdez, usuários da LIBRAS, com fluência na LIBRAS.
- Guia-Intérprete – oferece, nas classes regulares e no AEE, suporte e acompanhamento nos diversos formatos de comunicação utilizados pelos estudantes com surdocegueira.
- Instrutor da LIBRAS – atua no atendimento educacional especializado, com estudantes surdos e na formação em LIBRAS para a comunidade escolar.
- AEE – disponibilizado na rede regular de ensino, no contraturno, com o objetivo de complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos estudantes especificados, não se configurando como ensino substitutivo nem como reforço escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES CURRICULARES

Estes serviços especializados são oferecidos pela SED/SC nas escolas públicas da rede estadual de ensino aos alunos que são público-alvo da Educação Especial. Reitera-se que escolas da rede pública estadual de Joinville se beneficiam desses serviços atendendo a demanda existente.

Desta forma, destacamos que a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina não contempla na Resolução CEE/SC 100/2016 e na Política de Educação Especial o Atendimento Educacional Especializado fora da unidade escolar, o que inviabiliza o atendimento ao pleito.

Em face ao exposto, solicitamos à Secretária de Estado da Educação, Senhora Luciane Bisognin Ceretta, que encaminhe ofício à Senhora Nathalia da Silva Zimmermann, Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações, Florianópolis/SC, manifestando a informação da Diretoria de Ensino/Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

À consideração da Secretária de Educação
Sra. Luciane Bisognin Ceretta.

Simone Citadin Benedet
Diretora de Ensino em exercício
Portaria n.2059 de 14/07/2025
(assinado digitalmente)

Anderson Rodrigo Floriano
Gerente de Modalidades e
Diversidades Curriculares
(assinado digitalmente)

Paulo Roberto Dalla Valle
Coordenador de Educação
Especial
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SH1XN110**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PAULO ROBERTO DALLA VALLE** (CPF: 037.XXX.589-XX) em 01/08/2025 às 14:51:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/01/2020 - 13:10:30 e válido até 21/01/2120 - 13:10:30.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANDERSON RODRIGO FLORIANO** (CPF: 046.XXX.869-XX) em 01/08/2025 às 14:58:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/08/2020 - 11:11:55 e válido até 25/08/2120 - 11:11:55.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SIMONE CITADIN BENEDET** (CPF: 037.XXX.279-XX) em 01/08/2025 às 15:27:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:48 e válido até 13/07/2118 - 15:08:48.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAxOTgzXzE5ODNfMjAyNV9TSDFYtjExMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00001983/2025** e o código **SH1XN110** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 1983/2025

Florianópolis, 04 de agosto de 2025.

Referência: Processo SCC 1983/2025

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 1808/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia da Indicação nº IND/0003/2025, subscrita pelo Deputado Sargento Lima, informamos que a solicitação foi analisada pela Diretoria de Ensino, que se manifestou por meio da Informação nº 1183/2025/SED/DIEN, anexa aos autos do processo.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

NVM/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C1C9ZD47**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 05/08/2025 às 13:05:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAxOTgzXzE5ODNfMjAyNV9DMUM5WkQ0Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00001983/2025** e o código **C1C9ZD47** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1821/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0003/2025, de autoria do Deputado Carlos Henrique de Lima, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da criação de uma Unidade de Atendimento Educacional Especializado, Município de Joinville:

- a) OFÍCIO GABP Nº 148/2025, da Fundação Catarinense de Educação Especial, que remete a Informação nº 24-DEPE-FCEE, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- b) Ofício/Gabs nº 1983/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete a Informação nº 1183/2025/SED/DIEN, da Diretoria de Ensino.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VD580NB9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 05/08/2025 às 18:13:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAxOTgzXzE5ODNfMjAyNV9WRDU4ME5COQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00001983/2025** e o código **VD580NB9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.